



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL EM ANÁLISE, SUPORTE E
MONITORAMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS E DE
RECURSOS HÍDRICOS- SEIA.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia
Diretoria de Programas e Projetos

Salvador – Bahia
2015



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. OBJETIVO.....	5
3. LOCALIZAÇÃO E ÁREA ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS.....	5
4. ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	5
5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.....	5
6. LEGISLAÇÃO.....	6
7. PRODUTOS.....	6
8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.....	7
9. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.....	8
10. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE.....	9
11. HONORÁRIOS.....	9
12. COORDENADOR DO CONTRATANTE.....	9
13. ENDEREÇO DO CONTRATANTE.....	9



A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'R. L. ...'.

SIGLAS E DEFINIÇÕES

APA – Área de Proteção Ambiental

APF – Análise de Ponto de Função

Aquisições – Abrangem as Licitações (Bens, Obras e Serviços) e as Seleções de Consultoria (Empresas ou Consultores Individuais);

BID (Banco) – Banco Interamericano de Desenvolvimento;

Contratante – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia (SEMA);

DIPRO – Diretoria de Programas e Projetos

EA – Enterprise Architect

GAC – Gestão Ambiental Compartilhada;

OS – Ordem de Serviço

PA – Plano de Aquisições;

PDA – (Programa) – Programa de Desenvolvimento Ambiental – PDA;

PPA – Plano Plurianual;

RMS – Região Metropolitana de Salvador;

RUP – Rational Unified Process

SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos;

SEMA – Secretaria do Meio Ambiente;

TDR – Termo de Referência;

UML – Unified Modeling Language



Handwritten signature in blue ink.

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) desenharam o Programa de Desenvolvimento Ambiental da Bahia (PDA Bahia), o qual foi aprovado pela Diretoria do BID no dia 17 de fevereiro de 2010 e assinado no dia 27 de junho de 2012.

O Programa visa melhorar a eficiência, eficácia e efetividade do sistema de gestão ambiental do Estado da Bahia, segundo o estabelecido na Lei Nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, contribuindo para a conservação e a utilização sustentável dos recursos naturais do estado, em particular dos recursos hídricos. Os objetivos específicos da operação são: (i) fortalecer a capacidade de planejamento e gestão ambiental da SEMA; (ii) melhorar a efetividade da conservação das áreas de proteção ambiental (APA) priorizadas em duas regiões do Estado.

Estes dois objetivos correspondem respectivamente aos dois componentes do Programa:

- **Componente 1 – Fortalecimento da SEMA.** Este componente financiará assistência técnica, estudos, equipamentos e capacitação nas seguintes áreas: (a) Adequação dos Procedimentos e Normatização dos Processos Organizacionais e de Gestão, incluindo programa de capacitação e aprimoramento vinculado aos resultados organizacionais, gestão do conhecimento, estruturação do ambiente virtual de aprendizagem, estruturação do marco legal e de gestão ambiental, e modelagem dos processos finalísticos de controle ambiental; (b) Modernização e Integração do Sistema Estadual de Informações Ambientais (SEIA); e (c) Desenvolvimento do Sistema de Gestão Ambiental Compartilhada (GAC).
- **Componente 2 – Gestão ambiental para o desenvolvimento sustentável em APA.** O componente financiará atividades focalizadas nas seguintes áreas: (a) Desenvolvimento e Implantação de Gestão Integral nas áreas de Proteção de Mananciais da RMS, incluindo o desenvolvimento e implantação do monitoramento da qualidade ambiental nas áreas de proteção de mananciais da RMS (Pedra do Cavalo, Joanes – Ipitanga e Cobre-São Bartolomeu) e do Sistema de cobertura de outorga de água dos reservatórios da RMS (Pedra do Cavalo, Joanes – Ipitanga e Cobre – São Bartolomeu); (b) Infra-estrutura e instrumentação das unidades descentralizadas; (c) Mapeamento da cobertura vegetal, incluindo a execução e validação do mapeamento de cobertura vegetal; e (d) Desenvolvimento e implantação do Plano de Revitalização do Rio Cachoeira (Bacia do Leste).

O Programa PDA busca como resultados finais a redução da degradação ambiental no território das áreas protegidas do Programa; aumentos na eficiência do processo de licenciamento ambiental e no nível de satisfação dos beneficiários com relação aos serviços prestados pelos organismos ambientais do Estado; e a incorporação dos projetos e ações estratégicas de gestão ambiental em áreas protegidas e priorizadas do Programa no Plano Plurianual (PPA) para o



[Handwritten signature]

período 2016-2019.

O Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos - SEIA é uma ferramenta de gestão e de apoio a tomada de decisão do(s) órgão(s) ambiental(is) estadual e municipais no Estado da Bahia.

O Sistema disponibiliza informações e serviços on-line ao cidadão, além de apoio aos gestores e técnicos do(s) órgão(s) ambiental(is) na análise técnica dos atos declaratórios, licenciáveis (Licenciamento Ambiental, Outorga de Recursos Hídricos, Controle Florestal) em todo o Estado da Bahia.

Para fazer face às linhas de trabalho da execução do Programa PDA, e em conformidade com o Plano de Aquisições (PA), a SEMA propõe neste Termo de Referência a contratação de Consultor Individual para análise, suporte e monitoramento do Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos- SEIA.

2. OBJETIVO

Prestação dos serviços de consultoria individual apoiando tecnicamente a Diretoria de Programas e Projetos - DIPRO no suporte ao sistema SEIA, monitorando e acompanhando as manutenções do sistema (sejam elas: evolutivas, adaptativas ou corretivas) em acordo com o estabelecido no escopo do Programa PDA.

3. LOCALIZAÇÃO E ÁREA ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS

A consultoria realizará os seus trabalhos na cidade de Salvador, BA, onde está localizada a sede da Secretaria do Meio Ambiente e ocorrerá no âmbito do Projeto SEIA.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O Consultor Individual deverá inteirar-se da concepção global do Programa PDA, e especialmente do Sistema SEIA para exercer com segurança as atividades abrangidas no escopo da contratação.

O Consultor Individual atuará de forma integrada e sincronizada, com os esforços de todos os demais envolvidos com o desenvolvimento do Sistema SEIA, especialmente com o Diretor da DIPRO, coordenador do contrato, garantindo ao Contratante a evolução adequada dos serviços, dentro do objetivo pretendido.

5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

As atividades a serem desenvolvidas pelo Consultor incluem:

- a) Subsidiar tecnicamente a DIPRO nas atividades relativas a trabalhos de desenvolvimento e suporte para o Sistema SEIA;



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page, below the stamp.

- b) Executar testes unitários e integrados no sistema e elaborar relatórios do monitoramento das manutenções do sistema;
- c) Validar cargas de dados efetuadas no sistema;
- d) Executar os testes funcionais do sistema;
- e) Executar os procedimentos de modificação e solução para os problemas no sistema;
- f) Atuar ativamente para resolver os problemas que aparecem no sistema e mitigar os possíveis riscos;
- g) Antecipar desvios, comunicar e facilitar a tomada de decisões imediatas;
- h) Além das atividades acima mencionadas, o Consultor Individual deverá:
 - Participar de reuniões com a Contratante, sempre que demandado, para socializar informações e definir questões relativas ao desenvolvimento das atividades;
 - Desenvolver relatórios técnicos relativos à execução dos trabalhos;
 - Seguir padrões de tecnologias aplicadas e de documentação existente do Sistema SEIA.

6. LEGISLAÇÃO

O Consultor deve seguir as especificações contidas nas leis: Lei Estadual 12.212/11 e Lei Estadual 10.431/06 alterada pela Lei Estadual 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto nº 15.682/2014.

7. PRODUTOS

O Consultor contratado deverá elaborar os seguintes produtos e relatórios:

- a. Relatórios bimensais contendo o desempenho e a execução das atividades realizadas durante o período contemplando: avanços; dificuldades operacionais encontradas; atas de reunião e outros documentos, quando couber, que possam enriquecer os trabalhos desenvolvidos;
- b. Relatório geral sobre os chamados no sistema categorizados em manutenções: corretivas, evolutivas ou adaptativas, inclusive com gráficos estatísticos de incidências;
- c. Relatório Final relatando as atividades realizadas e propostas de melhorias ao fluxo de suporte e atendimento às demandas do sistema. Além disso, esse relatório deve contemplar todas as atividades descritas no item 5 deste TDR, incorporando as orientações e comentários da DIPRO, a ser apresentado no décimo quinto mês.



[Handwritten signature]

7.1 Forma de Apresentação

Os relatórios elaborados pelo Consultor deverão ser apresentados em uma via impressa e uma via em meio digital.

A Contratante analisará cada produto em até 10 (dez) dias úteis, sinalizando ou não a necessidade de adequações.

7.2 Direitos autorais e de propriedade intelectual

Os conteúdos dos materiais produzidos não poderão ser divulgados a quaisquer terceiros sem a autorização prévia, expressa e por escrito da SEMA.

Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste Termo de Referência pertencerão à Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia – SEMA.

As informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste Termo de Referência poderão ser utilizados e reproduzidos total ou parcial pela SEMA, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo-se os direitos de propriedade intelectual estipulados em lei.

Deverá ser solicitada autorização da SEMA para a publicação e reprodução de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações e materiais resultantes deste Termo de Referência.

8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O consultor deverá ter:

- a) Formação superior na área de Tecnologia da Informação (Ciência da Computação, ou Sistemas de Informação ou Informática ou Processamento de Dados);
- b) Experiência profissional mínima de 3 (três) anos na função de analista de sistemas;
- c) Experiência no uso das ferramentas de gerência de mudança, especificação de requisitos;
- d) Participação na elaboração ou execução de projetos de desenvolvimento de sistemas de médio/grande porte em serviços de desenvolvimento orientado a objeto (Java);
- e) Experiência no desenvolvimento e implantação de sistemas voltados para a plataforma / Web, utilizando a arquitetura em camadas;
- f) Conhecimento em análise e levantamento de requisitos seguindo os padrões RUP e UML;
- g) Desejável conhecimento em Banco PostgreSQL (extensão PostGis);
- h) Desejável conhecimento em sistemas georreferenciados;
- i) Desejável conhecimento no software RedMine e ferramentas de monitoramento de suporte;



9. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos num prazo de 19 (dezenove) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pela Contratante.

Produtos	MESES																			
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	
1. Relatórios mensais das atividades realizadas durante o período, conforme estipulado no item 7 (b) deste TDR																				
2. Relatório geral sobre os chamados no sistema categorizados em manutenções: corretivas, evolutivas ou adaptativas, inclusive com gráficos estatísticos de incidências.																				
3. Relatório Final relatando as atividades realizadas e propostas de melhorias ao fluxo de suporte e atendimento às demandas do sistema.																				
Percentual de desembolso do pagamento	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	5 %	7 %	8 %

Albuquerque
 12/10
 Secretaria do Meio Ambiente
 SCSA

10. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

O contratante fornecerá os seguintes insumos necessários à execução dos serviços:

- a) Instalações físicas (local com mesa e cadeira);
- b) Computador e material de expediente;
- c) Informações e documentos necessários ao desenvolvimento das atividades.

11. HONORÁRIOS

Os trabalhos da Consultoria serão desenvolvidos por um Consultor Individual, no marco de um contrato por preço global.

12. COORDENADOR DO CONTRATANTE

A coordenação técnica e administrativa desta consultoria ficará com a SEMA, particularmente a cargo do Diretor de Programas e Projetos – DIPRO, Guilherme Levita Schallenbach que será responsável pelo acompanhamento, a fiscalização e recebimento dos trabalhos por parte do Contratante.

13. ENDEREÇO DO CONTRATANTE

Secretaria do Meio Ambiente

Superintendência de Estudos e Pesquisas Ambientais

Av. Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, Plataforma IV, nº 390. Ala Norte, 4º andar, CAB.

CEP: 41.746-900. Salvador, Bahia.

Tel: (071) 3115-6106 / 3801 / 6955



Guilherme Levita Schallenbach

Diretor de Programas e Projetos – DIPRO

